

**SPESI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO  
MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores  
Mobiliários S.A.**

**CNPJ: 16.695.922/0001-09**

**Demonstrações financeiras  
Em 31 de julho de 2023**

**SPESI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstrações financeiras**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

---

**Conteúdo**

Demonstração da posição financeira	3
Demonstração do resultado	4
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	5
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto	6
Notas explicativas às demonstrações financeiras	7

---

# SPESI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL

CNPJ: 51.292.131/0001-20

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Demonstração da Posição Financeira

Em 31 de julho de 2023

(Em milhares de reais)

ATIVO	Qtde	31.07.2023	% sobre o PL
<b>Títulos e valores mobiliários</b>		<u>2.600</u>	<u>79,71</u>
<b>Cotas de fundos de investimento em renda fixa (Nota 4)</b>		<u>2.600</u>	<u>79,71</u>
ID RF LP FIC FI	2.548	2.600	79,71
<b>Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 5)</b>		<u>665</u>	<u>20,39</u>
A vencer	664.691	665	20,39
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<u><b>3.265</b></u>	<u><b>100,09</b></u>
<b>PASSIVO</b>			
<b>Valores a pagar</b>		<u>3</u>	<u>0,09</u>
Taxa de administração (Nota 11.a)		1	0,03
Taxa de gestão (Nota 11.a)		1	0,03
Taxa de custódia		1	0,03
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<u><b>3</b></u>	<u><b>0,09</b></u>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<u><b>3.262</b></u>	<u><b>100,00</b></u>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<u><b>3.265</b></u>	<u><b>100,09</b></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**SPESI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração do Resultado**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais)

---

	<b>24.07.2023</b>
	<b>a 31.07.2023</b>
<b>Composição do resultado do período</b>	
<b>Demais receitas/despesas</b>	<b>(3)</b>
Taxa de administração (Nota 11.a)	(1)
Taxa de gestão (Nota 11.a)	(1)
Taxa de custódia	(1)
<b>Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido</b>	<b><u>(3)</u></b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

---

**SPESI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<b>24.07.2023</b>
	<b>a 31.07.2023</b>
<b>Patrimônio líquido no início do período</b>	<u>3.265</u>
Emissão inicial representada por 3.264,691250 cotas a R\$ 1.000,000000 cada	3.265
<b>Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL</b>	<u>(3)</u>
<b>Patrimônio líquido no final do período</b>	<u><b>3.262</b></u>
Representado por 3.264,691250 cotas a R\$ 999,124836 cada	3.262

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**SPESI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais)

	<b>24.07.2023</b>
	<b>a 31.07.2023</b>
<b>Fluxo de Caixa das atividades operacionais</b>	
Resultado líquido do período	(3)
<b>Variação de ativos e obrigações</b>	
Direitos creditórios	(665)
Cotas fundos de investimento em renda fixa	(2.600)
Taxa de administração	1
Taxa de gestão	1
Taxa de custódia	1
<b>(=) Caixa líquido das atividades operacionais</b>	<b>(3.265)</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>	
(+) Cotas emitidas	3.265
<b>Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento</b>	<b>3.265</b>
<b>Variação no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(3.265)</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
<b>Variação no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(3.265)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

# **SPEI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### **1. Contexto operacional**

O SPEI I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado Multissetorial (“Fundo”), foi constituído em 04 de julho de 2023 sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas atividades em 24 de julho de 2023.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento.

O público-alvo do Fundo é investidor exclusivo profissional, definidos como tal pela regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, do custodiante, da gestora, da consultora especializada ou de qualquer outro prestador de serviços, tampouco de qualquer seguro ou do fundo garantidor de créditos – FGC. Não obstante a diligência da administração no gerenciamento dos recursos do fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao fundo e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

### **2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa nº 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela comissão de valores mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em referência ao período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023, e pelo fato do Fundo possuir menos de 90 dias em operação está dispensado de ter suas demonstrações financeiras auditadas.

---

# **SPEI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### **3. Descrição das principais práticas contábeis**

#### **a) Apropriação de receitas e despesas**

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

#### **b) Caixa e equivalentes de caixa**

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

#### **c) Títulos e valores mobiliários**

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- (i) Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;
- (ii) Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

#### **Cotas de fundos**

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundos de investimento – Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

#### **d) Direitos creditórios**

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

---

# **SPESI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

- (i) A vencer** – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.
- (ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

### **e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

### **f) Fluxo de caixa**

Para fins das demonstrações de fluxo de caixa o Fundo utiliza o método indireto.

---

# SPEI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL

CNPJ: 51.292.131/0001-20

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os valores considerados como caixa equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

### 3.1. Normas emitidas, mas ainda não adaptada

A resolução emitida, mas ainda não adaptada até a data de emissão das demonstrações financeiras do Fundo, está descrita a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos.	Estas Resoluções entraram em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 01 de abril de 2024, e revogou a Instrução CVM 356 e 444.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a ICVM Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			

A administradora do Fundo está avaliando potenciais impactos e, neste momento, não se espera que a adoção da resolução especificada acima tenha impacto relevante sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

## 4. Títulos e valores mobiliários

### Composição da carteira

Em 31 de julho de 2023

<u>Cotas de fundos de investimento</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor de mercado</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
<b>Renda fixa</b>			
ID RF LP FIC FI	2.548	2.600	Sem vencimento

- a) O ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento ("ID RF"), foi constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. Tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado.

# **SPEI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

O ID RF iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023 e em função de estar em funcionamento a menos de 90 dias, não teve suas demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2023, auditadas.

## **5. Direitos creditórios**

### **a) Características dos direitos creditórios**

Os direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo podendo ser: CCB (“Cédula de Crédito Bancário”), representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, warrants, notas comerciais, precatórios, contratos e títulos, ações judiciais ou qualquer outro que a ICVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, e ICVM nº 444, de 12 dezembro de 2006 permita.

### **ii. Composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias**

**Em 31 de julho de 2023**

<u>Direitos creditórios</u>	<u>Qtde</u>	<u>Valor de mercado</u>	<u>Data de vencimento</u>
Ações judiciais	664.691,25	665	30/12/2050
<b>Total</b>	<b>664.691,25</b>	<b>665</b>	

Em 21 de julho de 2023 por meio da integralização de cotas o Fundo adquiriu direitos creditórios pertencentes a DDS Empreendimentos Imobiliários Ltda., titular do crédito reconhecido da ação de cobrança nº - 0164577-06.2011.8.26.0100 originalmente em face Thermes Participações S.A., em execução por meio do cumprimento de sentença n.º 0020759-15.2019.8.26.0100, no montante de R\$ 3.265.

### **iii. Movimentação dos direitos creditórios**

No período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023 a movimentação dos direitos creditórios está assim representada:

<u>Direitos creditórios</u>	<u>24.07.2023 a 31.07.2023</u>
Saldo inicial	-
Aquisição de direitos creditórios	3.265

---

# **SPEI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

<u>Liquidação de direitos creditórios</u>	(2.600)
<b>Saldo final</b>	<b>665</b>

### **b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão**

O Fundo adquirirá direitos creditórios que atendam, na data de aquisição e pagamento, aos seguintes critérios de elegibilidade:

O Fundo poderá ter sua carteira totalmente composta por direitos creditórios cedidos por um ou mais cedentes, devidos por um ou mais devedores, e não observará qualquer limite de concentração por cedente, devedor e/ou coobrigado, se atendido, nos termos do regulamento em conjunto com o Artigo 40-B, ambos da Instrução CVM 356.

As operações de aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo deverão ser realizadas necessariamente com base na política de investimento estabelecida no regulamento e somente após a assinatura de um contrato de cessão a ser celebrado pelo Fundo com as cedentes. A cedente poderá ou não responder solidariamente com os devedores pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

### **c) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC's.

<b>Grau de Risco</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>
Atraso (entre dias)	0 dias	0 e 14	15 e 30	31 e 60	61 e 90	91 e 120	121 e 150	151 e 180	> 180
% de Provisão	0%	0,50%	1%	3%	10%	30%	50%	70%	100%

No período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023, não houve provisão para perda reconhecida nos direitos creditórios.

---

# **SPEI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

## **6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos**

### **a) Tipos de risco**

Risco da relevância do fator oportunístico: O Fundo poderá investir em FIDCs que invistam em direitos creditórios que contam com características de ativos estressados e que foram objeto de diversas reduções do seu valor recuperável (*impairment*), inclusive em fundos de investimento que eventualmente tenham atraso em suas demonstrações financeiras e demais obrigações regulatórias acessórias. Ao mesmo tempo em que tais investimentos podem oferecer uma oportunidade de rendimento, também envolvem alto grau de risco que pode resultar em perdas significativas aos seus cotistas, incluindo a perda total do capital investido ou mesmo, observadas as demais previsões e limitações descritas no regulamento, obrigar os cotistas a aportarem capital para cobrir os prejuízos dos Fundo. Embora a gestora e o consultor especializado, dentro das suas respectivas atribuições, tenham realizado uma aprofundada análise dos direitos creditórios dos FIDCs investidos, não há garantias de qualquer desempenho dos direitos creditórios. Dessa forma, caso os riscos sejam materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira e o valor das cotas. Não se pode garantir que o consultor identificará oportunidade adequadas de investimento e que a gestora, por sua vez, irá avaliar corretamente a natureza e a magnitude dos vários fatores que podem afetar o valor de tais investimentos. Movimentos de preços e do mercado em que são feitos os investimentos do Fundo podem ser voláteis e uma variedade de outros fatores a eles inerentes e de difícil previsão, tais como acontecimentos econômicos e políticos nacionais e internacionais podem afetar de forma significativa os resultados das atividades dos FIDCs investidos e do Fundo e o valor de seus investimentos. Consequentemente, o desempenho dos FIDCs investidos e do Fundo em um período específico pode não ser necessariamente um indicativo dos resultados que podem ser esperados em períodos futuros ou em qualquer período.

Riscos de mercado: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas no preço ou no retorno dos ativos integrantes da carteira dos FIDCs investidos e, consequentemente, do Fundo, resultantes de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. De forma específica, considerando a estrutura dos FIDCs investidos e do Fundo, dentro do conceito de risco de mercado incluem-se as seguintes hipóteses: (i) Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado. Os preços e a rentabilidade dos ativos dos FIDCs investidos e do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira dos FIDCs investidos e do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio dos FIDCs investidos e do Fundo e, consequentemente, a prejuízos a seus cotistas. (ii) Risco inexistência de garantia de

---

# **SPESI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

rentabilidade. Caso os ativos dos FIDCs investidos e do fundo, incluindo os direitos creditórios dos FIDCs investidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior àquela indicada no regulamento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou aos próprios FIDCs investidos ou ao Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura. Deste modo, os cotistas poderão não receber a rentabilidade que os FIDCs investidos e o Fundo objetiva ou mesmo sofrer prejuízo no seu investimento, não conseguindo recuperar o capital investido nas cotas, e, ainda que recebam o capital investido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada até então pelos FIDCs investidos e pelo Fundo. Nesse caso, não será devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a administradora e a gestora e o consultor especializado, qualquer multa ou penalidade.

Risco decorrente do descasamento de taxas: Os direitos creditórios dos FIDCs investidos são descontados pelo Fundo a taxas prefixadas, enquanto a distribuição dos rendimentos dos FIDCs investidos e, conseqüentemente, do Fundo para os cotistas poderão ter como parâmetro o CDI e/ou índices de preço. Na hipótese de um aumento relevante no CDI e/ou nos índices de preços e na impossibilidade de se realizar operações de mercado que protejam as posições mantidas pelo Fundo no mercado à vista, pode ocorrer de os FIDCs investidos e, conseqüentemente, o Fundo não terem recursos o bastante para arcar com parte ou a totalidade dos rendimentos.

Risco de crédito: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de inadimplemento por parte do devedor e/ou dos emissores dos outros ativos que compõem a carteira dos FIDCs investidos e/ou do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura dos FIDCs investidos e do Fundo, dentro do conceito de risco de crédito incluem-se as seguintes hipóteses:

Risco de concentração em títulos públicos: É permitido aos FIDCs investidos e/ou ao Fundo adquirir e manter em sua carteira, durante os primeiros 90 dias de funcionamento, até 100% de ativos emitidos pelo tesouro nacional, ou emitidos pelo banco central do Brasil. Em qualquer dos casos se, por qualquer motivo, o tesouro nacional ou o banco central do Brasil não honrarem seus compromissos, há chance de os FIDCs investidos e/ou o Fundo sofrerem perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de fatores macroeconômicos: Como os FIDCs investidos aplicarão seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos mutuários para distribuição de rendimentos ao Fundo e, conseqüentemente, aos cotistas. A solvência dos mutuários pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico ou outros relacionados às suas atividades. Assim, na hipótese de ocorrência de um

---

# **SPEI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

ou mais desses eventos, poderá haver inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente os resultados dos FIDCs investidos e, conseqüentemente, do Fundo.

Risco decorrente das falhas na cobrança: A cobrança dos direitos creditórios dos FIDCs investidos depende da atuação diligente dos seus prestadores de serviço. Cabe a tais partes aferir o correto recebimento dos recursos e realizar a conciliação dos valores devidos ao Fundo. Assim, qualquer falha de procedimento destes prestadores de serviços poderá acarretar menor recebimento de recursos pelos FIDCs investidos e, conseqüentemente, para o Fundo e, em última instância, a perda patrimonial do Fundo e a queda da rentabilidade das cotas.

Risco Inexistência de garantia das aplicações: As aplicações nos FIDCs investidos e no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do consultor especializado, do custodiante ou de quaisquer terceiros, e de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC. Igualmente, nem os FIDCs investidos, nem o Fundo, nem a instituição administradora prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão da carteira, a qual está sujeita a riscos diversos, e cujo desempenho é incerto.

Risco inadimplência dos emissores dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em FIDCs poderá ser aplicada em quaisquer ativos financeiros especificados no regulamento. Tais títulos e ativos podem vir a não ser honrados pelos respectivos emissores, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco cobrança judicial e extrajudicial: Em caso de inadimplemento dos mutuários dos FIDCs investidos, os FIDCs investidos deverão optar pela cobrança judicial e/ou extrajudicial dos direitos creditórios devidos. Tais procedimentos de cobrança são custosos, costumam prolongar-se, e nem sempre atingem os resultados almejados. Assim, é possível, e até provável, que em caso de inadimplemento por parte dos mutuários, os FIDCs investidos e, conseqüentemente, o Fundo venha a sofrer perda patrimonial, e suas cotas tenham a rentabilidade reduzida.

risco falência ou recuperação judicial dos mutuários: Em caso de decretação de falência ou recuperação judicial de um dos mutuários dos FIDCs investidos, os recursos arrecadados provenientes da execução das garantias podem não ser suficientes para a liquidação de todas as obrigações do devedor para com os FIDCs investidos. Na ocorrência da hipótese ora descrita, o patrimônio dos FIDCs investidos e, conseqüentemente, do Fundo poderão ser afetados negativamente, assim como a rentabilidade de suas cotas.

---

# **SPEI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Risco não obtenção do TVO: Os FIDCs investidos poderão adquirir direitos creditórios originários de empreendimentos que ainda não obtiveram, pelo cedente, junto ao município o TVO. Eventuais atrasos na emissão do TVO poderão inviabilizar o empreendimento e, conseqüentemente, provocar atrasos na liquidação dos direitos creditórios cedidos, tendo em vista a possibilidade de alegação dos respectivos mutuários dos referidos direitos creditórios de não cumprimento das obrigações pelo cedente. Segundo o contrato de cessão, o cedente deverá arcar, por meio da coobrigação ou da recompra, com eventuais inadimplementos dos referidos direitos creditórios cedidos. Não obstante, o cedente poderá não dispor de recursos suficientes para arcar com tais valores, podendo, desta forma, afetar negativamente o patrimônio dos FIDCs investidos e, conseqüentemente, do Fundo.

Risco de liquidez: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes das condições de liquidez dos mercados, em especial na hipótese de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira dos FIDCs investidos e, conseqüentemente, do Fundo, devido às características específicas desses ativos ou dos próprios mercados em que são negociados, afetando tanto os referidos ativos, quanto as condições de solvência dos FIDCs investidos e do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura dos FIDCs investidos e do Fundo, dentro do conceito de risco de liquidez incluem-se as seguintes hipóteses:

Risco do fundo fechado e mercado secundário: Os FIDCs investidos e o Fundo serão constituídos sob a forma de condomínio fechado, sendo que as cotas só poderão ser resgatadas em virtude de sua liquidação. Assim, o cotista não terá liquidez em seu investimento, seja nos FIDCs investidos ou no Fundo, exceto (i) por ocasião das amortizações, ou (ii) por meio da alienação de suas cotas no mercado secundário. Os fundos de investimento em direitos creditórios enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro, o que pode dificultar sua venda ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista, bem como, caso os cotistas precisem vender suas cotas, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao cotista.

Risco aplicação em direitos creditórios: Os FIDCs investidos devem aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. Pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios da carteira dos FIDCs investidos, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio aos FIDCs investidos e, conseqüentemente, ao Fundo e redução da rentabilidade das cotas.

---

# **SPEI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Diminuição da quantidade de direitos creditórios elegíveis: Os FIDCs investidos devem necessariamente respeitar os parâmetros da política de investimento descrita no regulamento, bem como atender aos critérios de elegibilidade. Na hipótese de, por qualquer motivo não existirem FIDCs disponíveis para aquisição pelo Fundo e que satisfaçam os critérios de elegibilidade, poderá ocorrer a liquidação do Fundo ou a amortização de cotas.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos suficientes para pagamento aos cotistas. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos mutuários dos direitos creditórios dos FIDCs investidos; (ii) a coobrigação ou recompra pelos cedentes dos direitos creditórios cedidos; ou (iii) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade dos FIDCs investidos e, conseqüentemente, do Fundo. Pode ocorrer também o resgate de cotas em ativos. Nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco proveniente do uso de derivativos: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de distorções de preço entre o derivativo e seu ativo objeto e do aumento da volatilidade do Fundo, havendo inclusive a possibilidade de verificação de patrimônio líquido negativo para o Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, dentro do conceito de risco proveniente do uso de derivativos inclui-se a seguinte hipótese:

Oscilações no patrimônio do Fundo: A gestora poderá contratar operações com derivativos nos termos do regulamento. Eventual distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto pode resultar: (i) no aumento da volatilidade do Fundo, (ii) na limitação das possibilidades de retornos adicionais nas operações praticadas pelo Fundo, e (iii) em perda ao cotista. O Fundo somente utiliza derivativos para proteção das posições detidas à vista. Mesmo nesse caso, existe o risco de a posição mantida pelo Fundo não representar um “*hedge*” perfeito e suficiente para evitar perdas patrimoniais ao Fundo. Ainda, não pode ser de todo afastada a possibilidade de o Fundo ter patrimônio líquido negativo, o que geraria a exigência de os cotistas realizarem aportes adicionais de recursos no Fundo.

Riscos operacionais: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequação dos processos de manutenção de documentos comprobatórios dos FIDCs investidos, dos seus direitos creditórios e dos processos operacionais de cobrança e fluxo financeiro dos direitos creditórios. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, dentro do conceito de riscos operacionais incluem-se as seguintes hipóteses:

Risco da não existência dos créditos futuros e não existência de seguro de performance do cedente: Nos termos do contrato de cessão dos FIDCs investidos, os direitos creditórios cedidos

---

# **SPEI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

e entregues aos FIDCs investidos poderão ser direitos creditórios futuros, a serem originados pelo cedente na consecução da venda dos lotes e/ou imóveis. Não há contratação de seguro, pelos FIDCs investidos, pelo Fundo, pela administradora, pelo custodiante ou pela gestora que garanta a entrega de direitos creditórios, no caso de o cedente interromper, por qualquer motivo, a venda dos lotes e/ou imóveis e, conseqüentemente, a geração de direitos creditórios. O Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das cotas na medida em que os direitos creditórios sejam entregues pela cedente e devidamente pagos pelos mutuários aos FIDCs investidos e recebidos pelo Fundo, não havendo garantia de que as amortizações e o resgate ocorrerão integralmente nas datas programadas. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, pelo custodiante ou pela cedente, ou quaisquer de suas partes relacionadas, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco decorrente da liquidação antecipada: O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente por diversas razões, conforme disposto no regulamento. A liquidação antecipada pode trazer prejuízos para o Fundo e seus cotistas, decorrentes, por exemplo, de desvalorização de seus ativos relacionado a conjuntura econômica desfavorável. Ademais, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, o Fundo pode ter de negociar os ativos em valor inferior a seu valor de mercado, sendo que o preço praticado poderia ocasionar prejuízos aos cotistas.

Risco de descontinuidade: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventual liquidação antecipada do Fundo, havendo, inclusive, a possibilidade de entrega de ativos aos cotistas.

Risco intervenção, liquidação ou falência: A intervenção, liquidação ou falência do cedente dos direitos creditórios dos FIDCs investidos poderá afetar a atividade de cobrança dos direitos creditórios cedidos inadimplidos, o que poderá gerar perdas para os FIDCs investidos e, conseqüentemente, ao Fundo.

Risco de questionamento da validade e eficácia da cessão: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do fato de a cessão de direitos creditórios, nos casos expressamente previstos em lei, ser invalidada ou tornar-se ineficaz por determinação judicial. De forma específica, considerando a estrutura dos FIDCs investidos, dentro do conceito de risco de questionamento da validade e eficácia da cessão inclui-se a seguinte hipótese:

Risco desconsideração da cessão: Com relação ao cedente, a cessão de direitos creditórios pode ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio dos FIDCs investidos e, conseqüentemente, do Fundo, caso seja realizada em: i. Fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão ao cedente esteja insolvente ou se com ela passe ao estado de insolvência; ii Fraude de execução, caso (a) quando da cessão ao cedente seja

---

# **SPESI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os direitos creditórios cedidos dos FIDCs investidos pendesse demanda judicial fundada em direito real; e iii. Fraude à execução fiscal, se o Cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a fazenda pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Risco de pré-pagamento: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do pagamento antecipado dos direitos creditórios dos FIDCs investidos. De forma específica, considerando a estrutura dos FIDCs investidos e do Fundo, dentro do conceito de risco de pré-pagamento inclui-se a seguinte hipótese: i. Pré-pagamento e renegociação dos direitos creditórios. O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório, pelo mutuário, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório. O pré-pagamento e a renegociação de um direito creditório adquirido pelos FIDCs investidos podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de fungibilidade: Na hipótese de intervenção das partes envolvidas com os FIDCs investidos e/ou seus direitos creditórios, o repasse dos recursos provenientes dos direitos creditórios cedidos poderá ser interrompido e permanecerá inexigível enquanto perdurar a intervenção. Em caso de liquidação ou de falência, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados por meio de pedido de restituição. Em ambos os casos, o patrimônio dos FIDCs investidos e, conseqüentemente, do Fundo poderão sofrer perdas e a rentabilidade das cotas poderá ser afetada negativamente.

Risco de alteração do regulamento: O regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de assembleia geral, conforme determinado no regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco intervenção ou liquidação da instituição financeira na qual o Fundo terá conta corrente: Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da(s) instituição(ões) financeira(s) na(s) qual(ais) o Fundo e/ou os FIDCs investidos tenham conta corrente, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente por via judicial serem recuperados para o Fundo e/ou para os FIDCs investidos, o que poderia afetar negativamente a rentabilidade de suas cotas e seus patrimônios.

---

# **SPEI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Risco de patrimônio líquido negativo e limitação de responsabilidade dos cotistas: a lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, alterou o código civil brasileiro e estabeleceu que o regulamento de um fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. No entanto, até a data do regulamento, a CVM não regulamentou este assunto, de forma que: (a) não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos cotistas ao valor de suas cotas será aplicável para este Fundo, ou que o texto atual do regulamento estará em consonância com o da regulamentação superveniente da CVM; e (b) a CVM poderá estabelecer, para tal fim, condições específicas adicionais, que poderão ou não ser atendidas pelo Fundo. A CVM e o poder judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos cotistas na pendência da referida regulamentação, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos cotistas, tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos. Nesse sentido, eventuais perdas patrimoniais do Fundo podem não estar limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo. O código civil brasileiro também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo regulamento estabeleça a responsabilidade limitada dos cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no código civil brasileiro. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do patrimônio líquido do Fundo, sua insolvência poderá ser requerida (a) por qualquer dos credores; (b) por decisão da assembleia geral; e (c) conforme determinado pela CVM.

Risco de concentração em devedores e nos cedentes: O Fundo poderá extrapolar os limites de concentração definidos no regulamento, assim existe a possibilidade de alocar até 100% do patrimônio líquido em direitos creditórios devidos por um mesmo devedor ou cedente, nos termos do disposto no artigo 40-A, §4º, inciso II, da instrução CVM nº 356/01. Poderá haver a exposição da carteira do Fundo à limite em poucos devedores e cedentes. O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração de sua carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Demais riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc. no país.

### **b) Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de

---

# **SPEI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

## **7. Instrumentos financeiros derivativos**

O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos nem operações de *day trade*.

## **8. Evolução do valor da cota e rentabilidade**

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade no período, foram as seguintes:

<u>Período</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>
De 24.07(*) a 31.07.2023	999,1248361	3.263	(0,09%)

(\*) Data de início da classe de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

---

# **SPEI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

## **9. Emissões, amortizações e resgates de cotas**

### **a) Características das cotas**

As cotas do Fundo são transferíveis e escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares, e são divididas em classe de cotas.

As cotas poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração.

Cada série de cotas terá as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer classe ou série de cotas.

As cotas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- (i) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e
- (ii) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota corresponderá 1 voto

### **b) Emissões e integralizações de cotas**

O Fundo poderá emitir uma ou mais séries de cotas, desde que:

- (i) nenhum evento de liquidação tenha ocorrido e nenhum evento de avaliação esteja em andamento;
- (ii) a nova emissão de série de cotas tenha sido aprovada em assembleia geral nos termos do regulamento, observado o disposto no regulamento; e
- (iii) o respectivo suplemento de emissão de cotas tenha sido devidamente preenchido e levado a registro na CVM e haja o registro da oferta da nova série de cotas ou sua dispensa por parte da CVM; e

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota no fechamento de D+1), em sua sede ou dependências, por meio

---

# **SPEI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação. As cotas poderão ser integralizadas à vista ou em uma ou mais parcelas, conforme previsto no respectivo Suplemento e boletim de subscrição.

Novas emissões de cotas dependerão de aprovação pela assembleia geral, observado que, em qualquer caso, novas cotas somente podem ser emitidas mediante aprovação de 75% das cotas.

No período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023 houve emissão de 3.264,691250 cotas no montante de R\$ 3.265.

### **c) Resgates e amortizações de cotas**

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada do Fundo.

Na amortização e no resgate de cotas será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, a administradora deverá transferir ou creditar os recursos financeiros do Fundo correspondentes aos titulares das cotas em cada data de amortização ou data de resgate nos montantes apurados conforme determinado no regulamento.

Os titulares das cotas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas cotas em condições diversas das previstas no regulamento.

No período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023 não houve resgate de cotas.

### **d) Negociação das cotas**

As cotas poderão ser registradas para negociação no mercado secundário no Módulo de Fundos – SF, administrados e operacionalizados pela B3, a critério da Administradora, cabendo aos intermediários assegurar que a aquisição de cotas somente seja feita pelo investidor profissional. O mesmo poderá ser feito em relação às cotas que tenham sido objeto de oferta pública.

---

# **SPEI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

## **10. Custódia e tesouraria**

### **a) Prestadores de serviços ao Fundo**

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escriturador:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

### **b) Custódia dos títulos e valores mobiliários**

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

### **c) Custódia dos direitos creditórios**

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

## **11. Encargos do Fundo**

### **a) Taxa de administração e gestão**

A administradora receberá uma taxa de administração global incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo. Essa taxa de administração remunerará os serviços de administração do Fundo, gestão da carteira, consultoria e custódia do Fundo.

O Fundo pagará ao administrador, pelos serviços prestados ao Fundo, uma taxa de administração global dever-se-á considerar 0,40% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, ou uma remuneração mínima mensal de R\$ 10, o que for maior, sendo que, possuindo como base o incidental sobre o patrimônio líquido do Fundo, calculada diariamente na base 1/252 na percentagem referida neste item, sendo devida como taxa global, corrigida anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado, considerando:

- I. Pela prestação de serviços de administração, dever-se-á considerar 0,15% sobre o patrimônio líquido, ou, o mínimo de R\$ 5 mensais;
  - II. Pela prestação de serviços de custódia, controladoria, escrituração e distribuição dever-se-á considerar 0,15% sobre o patrimônio líquido, ou, o mínimo de R\$ 2 mensais;
-

# **SPEI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

- III. Pela prestação de serviços de gestão, dever-se-á considerar 0,10% sobre o patrimônio líquido, ou, o mínimo de R\$ 3 mensais;
- IV. A taxa de administração global será paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido;
- V. Para efeito do disposto no regulamento, entende-se por dia útil qualquer dia que não sábado, domingo ou feriado de âmbito nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcione o mercado financeiro na praça sede da administradora ou do custodiante;
- VI. A administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total informado nos itens acima;
- VII. O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance; e
- VIII. Os valores acima não incluem as despesas previstas no regulamento a serem debitadas do Fundo pela administradora.

No período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023 houve despesas com taxa de administração e gestão no valor de R\$ 1 e R\$ 1, respectivamente.

## **12. Classificação por agência classificadora de risco**

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de *rating*, conforme faculta o artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01.

## **13. Outros serviços prestados pelo auditor independente**

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

## **14. Demandas judiciais**

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

---

# **SPEI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

## **15. Legislação Tributária**

### **a) Imposto de renda**

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 11.033/04, e demais normativos, os rendimentos auferidos pelos cotistas de fundos de investimento em renda fixa são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, em função do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas, conforme segue:

- 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

### **b) Imposto sobre operações financeiras**

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

## **16. Transações com partes relacionadas**

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a gestor e a consultoria especializada, ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na nota explicativa nº 11, o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

### **a) Fundos investidos**

O Fundo possui aplicações no ID RF LP FIC FI, o qual é administrado pela ID Corretora de Títulos

---

# **SPESI I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL**

**CNPJ: 51.292.131/0001-20**

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

e Valores Mobiliários S.A.

### **17. Alterações estatutárias**

No período de 24 de julho (data de início das atividades) a 31 de julho de 2023, não ocorreram alterações estatutárias.

### **18. Eventos subsequentes**

Em 08 de agosto de 2023 por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação da amortização de cotas do Fundo no valor de R\$ 480.

### **19. Diretor e contador**

David Rosset  
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes  
Contador CRC RJ – 124459/O

---